

Estudo Técnico Preliminar 27/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.006144/2022-92

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto “IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO REGIONAL DA AMOSC: SUBSÍDIOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Acadêmica do Campus Chapecó-SC	Willian Simões

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

1.2 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

1.3 Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

2.1 Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do programa a ser gerenciado.

2.2 Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominiais em favor do beneficiário contratado.

2.3 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do programa.

- 2.4 Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 2.5 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato.
- 2.6 Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.7 Cumprir os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.
- 2.8 Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do programa;
- 2.9 Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 2.10 Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil /financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do programa, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros.
- 2.11 Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014.
- 2.12 Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU.
- 2.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias.
- 2.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.
- 2.15 Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do programa,
- 2.16 Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.
- 2.17 Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do programa, ao final de sua execução.
- 2.18 Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o programa, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final.
- 2.19 Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do programa, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 2.20 Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do programa.
- 2.21 Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do programa;
- 2.22 Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do programa, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

5. Levantamento de Mercado

A UFFS dispõe de apenas três fundações credenciadas para o fornecimento do serviço: a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU); a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF e; a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS). Foi encaminhado plano de trabalho para levantamento orçamentário acerca da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do projeto e a FAURGS não respondeu aos nossos contatos, manifestando interesse. Então, optamos pela FUNTEF, uma vez que apresentou proposta mais vantajosa entre os dois orçamentos fornecidos, sendo que ficou demonstrado a capacidade técnica e também que o preço cobrado está em consonância com o praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A referida fundação deverá prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto ““IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO REGIONAL DA AMOSC: SUBSÍDIOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Necessita-se da contratação de apenas uma fundação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.797,58

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas uma fundação, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PROAD008 - Contratação de fundações de apoio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Elaborar e publicar em formato digital 06 (seis) Cadernos Temáticos de orientação pedagógica nas áreas do conhecimento e temas transversais voltados ao trabalho pedagógico nos anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação Básica.

12.2 Organizar e publicar em formato digital, 01 (um) caderno de experiências pedagógicas promovidas por professores da educação básica que atuam em escolas das redes municipais de ensino da Região da AMOSC;

12.3 Realizar 03 Seminários Regionais visando a realização de oficinas formativas, amostra e socialização de Saberes e Experiências Pedagógicas no Ensino Fundamental da Educação Básica, envolvendo cerca de 70 escolas e aproximadamente 400 professores que atuam na região da AMOSC;

12.4 Produzir e publicar uma página interativa na internet [site], visando oportunizar a publicação sistemática e contínua de documentos oficiais e materiais de apoio pedagógicos aos professores das redes municipais de ensino da Região da AMOSC.

13. Providências a serem Adotadas

A UFFS fornece informações e capacitação para os servidores envolvidos no projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

No que tange ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, cujo o intuito é promover a implantação de documento curricular com vistas à Formação Continuada de Professores da Educação Básica que atuam na região da AMOSC, o que abrange, ao menos 19 municípios, 70 escolas e cerca de 400 professores.

16. Responsáveis

WILLIAN SIMÕES

Docente/Coordenador do projeto

ADRIANA MARIA ANDREIS

Docente/Vice Coordenadora do projeto